



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Pedreira, 21 de agosto de 2024.

### **Ref. Esclarecimento / PE 90011/2024 / White Martins**

Em atenção aos questionamentos apresentados, esclarecemos:

1) Quanto ao preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto. Ocorre que a MARCA/FABRICANTE do objeto licitado é o mesmo da empresa (de fabricação própria), deve-se colocar a marca comercial (que é o nome da empresa), ou devemos preencher no campo como MARCA PRÓPRIA para evitar a identificação da empresa?

Resposta: Se a licitante que estiver participando do certame for a própria fabricante do produto, ela NÃO poderá declarar isso nos campos de preenchimento do formulário de proposta, devendo evitar expressões como "fabricação própria", "marca própria", ou quaisquer termos que evidenciem que a licitante e a fabricante são a mesma pessoa jurídica, pois, como o número de registro na ANVISA será visível a todos, e o registro pode ser consultado a qualquer momento pelo Pregoeiro ou concorrentes, isso revelará a identidade da licitante. Nesse caso, a licitante deverá informar a marca e o nome do fabricante normalmente, mesmo que estes sejam seu próprio nome, pois dessa forma, o sigilo da proposta não será quebrado, haja vista que não há como saber se quem está ofertando o produto é o próprio fabricante ou qualquer outra pessoa jurídica.

2) Sobre se a assinatura digital, é reconhecida e aceita a assinatura digital do Gov.BR?

Resposta: SIM.

3) Tendo em vista o limite de caracteres no cadastramento da proposta no portal eletrônico e o pregão se tratar de itens com acessórios, gostaríamos de verificar se no momento do cadastramento da proposta no portal podemos incluir somente o nome da marca e modelo do objeto principal dos itens, sem a inclusão de marca e modelo do acessórios?

Resposta: SIM. Por ocasião do envio da proposta readequada, a empresa descreverá com as minúcias necessárias os acessórios.

4) Qual nº de CNPJ do Órgão serão faturadas as notas fiscais emitidas provenientes deste certame?

Resposta: As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Licitante, a saber: Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE; CNPJ 59.006.460/0001-70

5) Tendo vista que o certame é regido pela Lei nº 14.133, questiono: os documentos deverão ser apresentados dentro do sistema somente após a disputa,



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

correto? Por gentileza, solicitamos esclarecer, pois a plataforma disponibiliza um campo para anexar arquivo.

Resposta: Conforme item 3.1., “Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.”; assim, superada a disputa, o pregoeiro solicitará o envio de anexos, em campo próprio, que consistem em proposta readequada e documentos de habilitação nos termos do item 7.1.2. e seguintes do Edital.

Evelise Maria Cau

**Agente de Contratação**